



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

70/2024/DURB/DIPU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 1009C/17

Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Requerimento N.º: 3319/24

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Local: SETUBAL

Freguesia: FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA E FREGUESIA DO SADO

O Técnico: VERA LUCIA SANTOS PINTO CORREIA LOPES

Data: 2024/04/09

PROPOSTA DE: Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal na área de Poçoilos e Mitrena e adoção de Medidas Preventivas

Através da Deliberação n.º 116/2024, aprovada em reunião de Câmara realizada em 21/02/2024, sob a Proposta n.º 39/2024/DURB/DIPU, foi aprovada a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS) na área de Poçoilos e Mitrena e adoção de Medidas Preventivas.

As áreas territoriais objeto de proposta de suspensão parcial do PDM, como tal delimitadas nas plantas anexas, respeitam a polígonos de intervenção que totalizam:

- 10,81 ha afetos a Estabelecimento Agroindustrial e que correspondem ao: prédio urbano descrito na 2.ª Conservatória de Registo Predial de Setúbal sob o n.º 2347, com a área total de 94.294,00 m², da freguesia do Sado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4441-P (“Prédio 2347”); prédio urbano descrito na 2.ª Conservatória de Registo Predial de Setúbal sob o n.º 2315, situado na Herdade das Praias, com a área total de 13.815,91 m², da freguesia do Sado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4400-P (“Prédio 2315”).

- 31,84 ha afetos a Central Fotovoltaica e que correspondem a áreas parciais do: prédio inscrito na matriz sob o artigo 25º-B: Prédio misto, sito em Perna Gorda ou Lazeira, ou Pessolhos, ou Estrada de Algeruz, ou Padeiras, freguesia de Setúbal (São Sebastião), concelho de Setúbal, com a área de 79009 m²; prédio inscrito na matriz sob o artigo 26º-B: Prédio rústico, denominado “Lazeiro”, sito em Lazeiro, freguesia de Setúbal (São Sebastião), Concelho de Setúbal, com uma área de 44720 m²; prédio inscrito na matriz sob o artigo 31º-B: Prédio misto, denominado “Vale Ana Gomes” sito em Fazenda Nova, freguesia de Setúbal (São Sebastião), concelho de Setúbal, inscrito na matriz sob o artigo 31 da secção B., com uma área de 147873 m²; e do prédio inscrito na matriz sob o artigo 45.º B: Prédio rústico, denominado “Quinta de Canes de Cima” sito na freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, concelho de Setúbal, inscrito na matriz predial sob o artigo 45 da secção B, com uma área de 341.250 m².

Os projetos em apreço consistem na realocização e concentração de instalações fabris em áreas contíguas, no reforço da capacidade produtiva e na modernização tecnológica dos processos de fabrico e armazenagem do Estabelecimento Agroindustrial; na expansão da Central Fotovoltaica, resultante da necessidade de realocização de painéis fotovoltaicos (em função das condicionantes em presença) e de instalação das UPP por motivo de alteração do conceito legal de “potência instalada”.

No âmbito da Deliberação em referência e na sequência da aprovação da respetiva proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal nas áreas de Poçoilos e Mitrena e Medidas Preventivas, foi a mesma

remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) para emissão de parecer nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT.

Através do Ofício n.º S05389-202404-UOT/DOT, de 03/04/2024, a CCDRLVT comunica a esta Câmara Municipal sobre a fundamentação e enquadramento da proposta de Suspensão Parcial do PDM de Setúbal, evidenciando que a mesma se encontra em conformidade com a situação de excecionalidade disposta no art.º 115.º do RJIGT.

Não obstante o cumprimento das exigências legais, foi entendimento dos serviços da CCDRLVT que a descrição dos articulados do regulamento do PDM em vigor e a suspender constasse do âmbito material, e não do âmbito territorial, ou fizesse parte de artigo a criar para o efeito, tendo nessas circunstâncias emitido parecer favorável, condicionado ao melhoramento do texto regulamentar.

Em respeito pelas orientações formuladas no parecer da CCDRLVT procedeu-se, portanto, à descrição dos articulados do regulamento do PDM a suspender no artigo 2.º - Âmbito material, a saber:

- Na área territorial delimitada na planta anexa e identificada com a letra A, com cerca de 10,81 ha, são suspensos o artigo 48.º, as alíneas d), e) e f) do artigo 47.º, e os artigos 101.º e 102.º, todos do Regulamento do PDMS e são admitidas, exclusivamente, as operações urbanísticas previstas no Projeto ali referido.

- Na área territorial delimitada na planta anexa e identificada com a letra B, com cerca de 31,84 ha, são suspensos o n.º 1 do artigo 13.º e os artigos 14.º e 15.º, todos do Regulamento do PDMS, e é admitida, exclusivamente, a instalação de um equipamento para a produção de energias alternativas não poluentes com 10 MW de potência nominal com recurso a energia solar, utilizando tecnologia fotovoltaica tradicional sobre estrutura móvel para entrega da totalidade da produção à Rede Elétrica de Serviço Público.

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República e têm a duração de um ano, prorrogável nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 141.º do RJIGT. As medidas preventivas deixam de vigorar nos casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

Mais se informa que, a área delimitada nas plantas anexas não foi abrangida por outras medidas preventivas ou normas provisórias anteriores, não ocorrendo violação do limite temporal fixado no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT.

Pelo atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere o seguinte:

- 1) Aprovar a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal nas áreas de Poçoilos e Mitrena, assente nos fundamentos apresentados atrás, para uma área de 42,65 hectares, conforme relatório de fundamentação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal e peças desenhadas, em anexo;
- 2) Aprovar a adoção de medidas preventivas para a área sujeita à Suspensão Parcial, com as devidas retificações mencionadas no parecer da CCDRLVT, em anexo, pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua publicação no Diário da República, prorrogável nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação);
- 3) Submeter a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal nas áreas de Poçoilos e Mitrena e adoção das respetivas medidas preventivas, acompanhada do parecer da CCDRLVT, à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal.

Anexos:

1 – Peças escritas:

- Parecer da CCDRLVT enviado através do Ofício n.º S05389-202404-UOT/DOT, de 03/04/2024, sobre a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal na área de Poçoilos e Mitrena e adoção de Medidas Preventivas;
- Relatório de Fundamentação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal na área de Poçoilos e Mitrena e adoção de Medidas Preventivas com as devidas retificações mencionadas no parecer da CCDRLVT;
- Requerimentos apresentados pela HYPERION RENEWABLES UPPS, S.A e pela ASCENZA AGRO, S.A.

2 – Peças desenhadas:

- Plantas de localização;
- Plantas de cadastro;
- Extratos das Plantas de Ordenamento do PDMS em vigor;
- Extrato das Plantas de Condicionantes do PDMS em vigor;
- Extrato das Plantas de Ordenamento da revisão do PDMS;
- Extrato das Plantas de Condicionantes da revisão do PDMS;
- Plantas de delimitação das áreas-objeto de Suspensão Parcial do PDMS e de adoção das Medidas Preventivas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA